

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
81 3682.1148  
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  
cm.jnabuco@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional – de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, observando as disposições da Lei Orgânica Municipal, em especial com fulcro nos artigos 12, 13, II, 21, II, "h", III, "a", e 187 "i", do Regimento Interno, faz saber que o plenário apreciou e aprovou, e EU promulgo a presente resolução;

**TÍTULO ÚNICO**

**Art. 1º** - Da Reestruturação Administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco, de cargos de provimento em comissão, conforme anexo II;

**CAPÍTULO I**

**- DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL-**

**Art. 2º** - A estrutura administrativa da Câmara Municipal, a partir da vigência desta resolução, será constituída dos seguinte diretórios;

- I. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO;
- II. DIRETORIA JURÍDICA;
- III. DIRETORIA DE FINANÇAS;
- IV. DIRETORIA LEGISLATIVA;
  - a) ASSESSORIA DE PLENÁRIO
  - b) ASSESSORIA PARLAMENTAR

**- DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-**

**Art. 3º** - Os órgãos da administração legislativa desenvolverão seus serviços de forma harmônica e integrada nas áreas das respectivas competências, mediante planejamento e integração, desempenhando suas atividades com apoio e assessoramento contábil, administrativo, jurídico e especializado, podendo para tal este assessoramento ser contratado na forma da Lei;

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
☎ 81 3682.1148  
🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br)  
cm.jnabuco@gmail.com

**Art. 4º - Compete a Diretoria Administrativa e de Patrimônio - subordinada hierarquicamente a presidência da egrégia casa legislativa, o controle de todos os serviços administrativos, bem como, o assessoramento direto à presidência e as atividades legislativas, contendo ainda, como atribuição de executar todos os serviços referente a patrimônio público da câmara, arquivo ativo e morto, organizando todos os trabalhos de cunho organizacional;**

**Art. 5º - Compete a Diretoria Jurídica - subordinada hierarquicamente a presidência da egrégia casa legislativa, emprestar respaldo constitucional e legal às atividades legislativas e administrativas da Câmara;**

**Art. 6º - Compete a Diretoria Financeira - subordinada hierarquicamente a presidência da egrégia casa legislativa, supervisionar, e orientar em relação a atividades da tesouraria;**

**Art. 7º - Compete a Diretoria Legislativa- subordinada hierarquicamente a presidência da egrégia casa legislativa, direcionar, supervisionar e coordenar o controle de todos os trabalhos legislativos;**

**Art. 8º - Fica expressa as atribuições aos cargos em comissão abaixo todos hierarquicamente subordinado ao Presidente da Câmara Municipal;**

**PARAGRAFO ÚNICO – Fica o ASSESOR PARLAMENTAR, mediante indicação de cada vereador, hierarquicamente subordinado ao Vereador.**

- I. **CORDENADOR SCI-CCI** – atribuições contidas na Lei Municipal nº 955/2009
- II. **DIRETOR JURÍDICO** – Profissional habilitado em Direito, com registro no conselho de classe, terá a incumbência de elaborar estudos de assuntos de interesse do legislativo; Acompanhar e supervisionar assessoramentos jurídicos (contratados em conformidade com legislação vigente), e dentre outras atribuições correlatas ao cargo.
- III. **DIRETOR DE TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS** – Elaborar os serviços de emissão e elaboração de empenhos, mediante autorização da presidência; Promover o recebimento de valores oriundos do executivo; Executar mediante autorização os pagamentos de despesas; Executar pagamentos de pessoal, convênios, contratos, providenciando os devidos recolhimentos e obrigações; Executar serviços de natureza financeira e atividades derivadas; Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos e administração; Fazer assentamentos funcionais do quadro de pessoal ativo e inativo; Se necessário, preparar relatórios e planilhas; dentre outras atribuições correlatas ao cargo.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  
cm.jnabuco@gmail.com

- IV. **DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMONIO** – Programar todos os trabalhos administrativos de sua competência; Despachar periodicamente com o Presidente; Atender sempre que solicitado aos trabalhos legislativos e parlamentares nas sessões; Orientar todas as organizações administrativas; Coordenar as organizações das sessões de quaisquer natureza; Recepcionar autoridades, visitas oficiais da câmara e promoção das relações oficiais entre o poder legislativo e os demais poderes; Cumprir e zelar pelo cumprimento do Regimento Interno; Promover recrutamento de seleção, promover a lavratura dos atos de pessoal, bem como pasta funcional; executar todos os serviços referente ao patrimônio; executar serviços de manutenção, preservação de todos os bens móveis e imóveis, tendo a responsabilidade de fazer inventário anual do acervo patrimonial; Manter em dia e em ordem todo o arquivo ativo e morto; Organizar, manter e preservar todos os bens móveis e imóveis da câmara e dentre outras atribuições correlatas ao cargo.
- V. **DIRETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO** – Chefiar as atividades pertinentes à divisão de expediente, protocolo e arquivo, tais como a gestão de documentos; Gestão de processos e normatização de procedimentos relativos às atividades correlatas ao cargo; dentre outras atribuições correlatas ao cargo.
- VI. **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** – Prestar serviços junto ao Diretor, dando apoio e colaborando para o bom funcionamento e andamento dos trabalhos; Apoiar na execução dos trabalhos da diretoria; Executar serviços de apoio nas áreas de Recursos Humanos e Administração; Preparar relatórios e planilhas e executar serviços gerais de escrita; Fazer assentamentos funcionais de funcionários ativos e inativos da câmara; dentre outras atribuições correlatas ao cargo.
- VII. **ASSESSOR DE PLENÁRIO** – Prestar assessoramento legislativo, parlamentar; Executar serviços de natureza burocrática; Assessorar os vereadores, em reuniões e sessões plenárias do legislativo; dentre outras atribuições correlatas ao cargo.
- VIII. **ASSESSOR PARLAMENTAR** – Prestar assessoramento legislativo e parlamentar ao vereador; Promover divulgações dos principais fatos discutidos e ocorridos nas sessões, referente a cada vereador que o indicou, mediante previa autorização da presidência; dentre outras atribuições correlatas ao cargo.

**- DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-**

**Art. 9º** - O provimento dos cargos efetivos far-se-á sempre por nomeação, mediante concurso público, em obediência aos dispositivos constitucionais vigentes e outras normas correlatas;

**Art. 10º** - Os servidores da câmara municipal ocupantes de cargos efetivos, serão enquadrados conforme alterações previstas no projeto de resolução nº 01/2017, nos seus artigos 1º, 2º e 3º,

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
☎ 81 3682.1148  
🌐 [www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br)  
✉ [cm.jnabuco@gmail.com](mailto:cm.jnabuco@gmail.com)

disposto no anexo I da referida resolução, com suas nomenclaturas, quantitativos e remunerações, sendo alterada a remuneração mediante reajuste do salário mínimo, passando a vigorar conforme anexo I desta resolução;

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-**

**Art. 11º** - Fica criado o cargo de DIRETOR JURIDICO, simbologia CC-2, com vencimento base do cargo no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais);

**Art. 12º** - Altera o valor do vencimento do cargo de CORDENADOR SCI-CCI, simbologia CC-1, passando a ser fixado como vencimento base o valor de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais);

**Art. 13º** - Altera a simbologia do cargo comissionado de DIRETOR DE TESOUREARIA E RECURSOS HUMANOS – CC-1, para CC-2 com vencimento base fixado em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

**Art. 14º** - Altera vencimento base do cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMONIO –CC-2, com vencimento base fixado em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

**Art. 15º** - Altera a simbologia do cargo comissionado de DIRETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO –CC-3, para CC-2, com vencimento base fixado em R\$ 2.000,00(dois mil reais);

**Art. 16º** - Altera a simbologia do cargo comissionado de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS –CC-2, para CC-4, com vencimento base fixado em R\$ 1.302,00(hum mil, trezentos e dois reais);

**Art. 17º** - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA.

**Art. 18º** - Fica extinto 1(um) cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO;

**Art. 19º** - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE INFORMATICA;

**Art. 20º** - Altera vencimento base do cargo comissionado de ASSESSOR DE PLENÁRIO –CC-4, tendo vencimento base fixado em R\$ 1.302,00(hum mil, trezentos e dois reais);

**Art. 21º** - Altera a simbologia do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR –CC-2, para CC-3, tendo vencimento base fixado em R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

**Art. 22º** - Os cargos em comissão serão de livre nomeação do Presidente da Câmara, são cargos que a Constituição Federal denomina como sendo de livre nomeação e exoneração, consoante o

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
81 3682.1148  
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  
cm.jnabuco@gmail.com

disposto no **art. 37, inciso II**. São cargos públicos a que o Administrador tem o poder nomear livremente, desde que preenchidos determinados preceitos legais;

**Art. 23º** - Para os efeitos desta resolução, os cargos e funções previstos constituem o quadro permanente de pessoal da câmara municipal;

**Art. 24º** - Fica o presidente da câmara autorizado a conceder gratificação de incentivo de até 100% (cem por cento) aos servidores efetivos, contratados e comissionados desta egrégia casa legislativa, mediante portaria;

**Art. 25º** - Os anexos I e II, são aprovados como parte integrante da presente resolução;

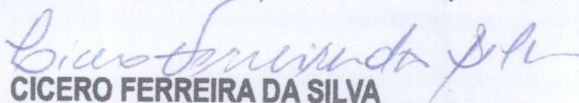
**Art. 26º** - Além das disposições contidas nesta resolução, aplicam-se aquelas previstas no Regimento Interno/Lei Orgânica/Estatuto dos Funcionários públicos municipais em vigência;

**Art. 27º** - O quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Vereadores do município de Joaquim Nabuco/PE, em virtude das alterações constantes nesta resolução, está disposto em seu anexo II, contendo suas nomenclaturas, simbologia, quantitativos e remunerações (vencimento base);

**Art. 28º** - As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal, as quais serão suplementadas se necessário na forma da legislação vigente;

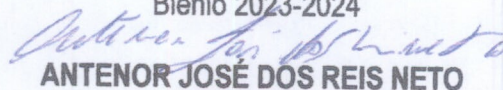
**Art. 29º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE, em 31 de janeiro de 2023.

  
**CICERO FERREIRA DA SILVA**

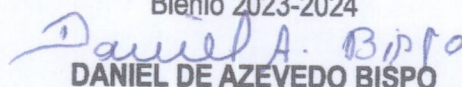
-Presidente-

Biênio 2023-2024

  
**ANTENOR JOSÉ DOS REIS NETO**

-1º Secretário-

Biênio 2023-2024

  
**DANIEL DE AZEVEDO BISPO**

-2º Secretário-

Biênio 2023-2024

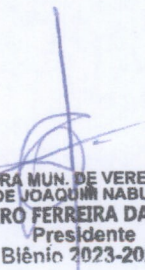
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
81 3682.1148  
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  
cm.jnabuco@gmail.com

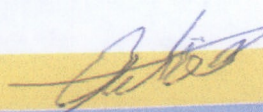
**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO – CONFORME PROJETO DE  
RESOLUÇÃO 01/2017 – ALTERADO POR ESTA RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
02	ESCRITURÁRIO	R\$ 1.302,00
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.302,00
02	VIGILANTE	R\$ 1.302,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.302,00

  
CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

  
ORDEN E DEMOCRACIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
JOAQUIM NABUCO  
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro  
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000  
CNPJ: 11.530.599/0001-91  
81 3682.1148  
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br  
cm.jnabuco@gmail.com

**ANEXO II**

**-DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-**

QUANTIDADE	SIMBOLO	NOMENCLATURA	VENCIMENTO
01	CC-1	CORDENADOR SCI-CCI	2.300
01	CC-2	DIRETOR JURIDICO	2.000
01	CC-2	DIRETOR DE TESOUREARIA E RECURSOS HUMANOS	2.000
01	CC-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE PATRIMONIO	2.000
01	CC-2	DIRETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO	2.000
01	CC-4	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1.302
01	CC-4	ASSESSOR DE PLENÁRIO	1.302
11	CC-3	ASSESSOR PARLAMENTAR	1.900

  
CÂMARA MUN. DE VEREADORES  
DE JOAQUIM NABUCO  
CICERO FERREIRA DA SILVA  
Presidente  
Biênio 2023-2024

ORDEN E DEMOCRACIA

